



PREFEITURA MUNICIPAL DA CACHOEIRA

Cidade Heróica (Lei Provincial nº.43, de 13-03-1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18-01-1971)
ESTADO DA BAHIA



L E I Nº 521/97

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE UM ELO DE CIDADES
IRMÃS ENTRE O MUNICÍPIO DE SALVADOR E O MU-
NICÍPIO DA CACHOEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA CACHOEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal da Cachoeira, DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituído o elo de Cidades Irmãs entre o Município de SALVADOR e o Município da CACHOEIRA, objetivando a retomada do desenvolvimento Sócio-Cultural e Econômico de ambas.

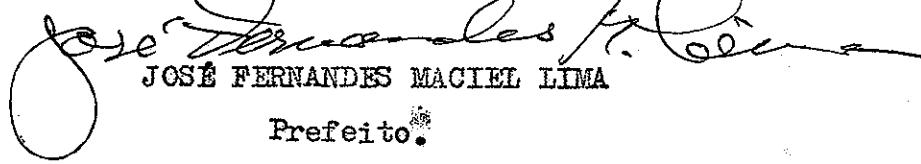
Art. 2º - Os benefícios que se destinam a esta Lei abrangem as produções culturais nas áreas de música, teatro, artes plásticas, cinema, vídeo, poesia, literatura, pesquisa, documentação, dança, artesanato, recuperação do patrimônio arquitetônico e cultural e preservação ambiental.

Art. 3º - A regulamentação para aplicação desta Lei, serão baixadas posteriormente através Decreto do Executivo Municipal, mediante Projeto específico das atividades constantes do Art. 2º, da citada Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA CACHOEIRA, em 11 de dezembro de 1997.


JOSE FERNANDES MACIEL LIMA

Prefeito.